



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO – IDEA, CNPJ nº 07.442.085/0001-07

**OBJETO:** Execução de **PROJETO TESOURO ENCANTADO**, elaborado pela Organização da Sociedade Civil Beneficiária, chancelado pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves e selecionado pelo Edital Banco do Nordeste FIA 2019 - Edital BNB FIA 2019/661-054 no âmbito da Lei de Incentivo Fiscal (Lei Federal 8.069/1990 - Fundo da Infância e Adolescência (FIA)) e Termo de Doação nº. 2019/661-003, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho

**VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**RETENÇÃO EM FAVOR DO CMDCA:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Resolução Nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 0356/2019, de 11 de abril de 2019, Resolução nº 001/2004, de 30 de novembro de 2004, do CMDCA-PTN, Edital nº. 02.2018, de 07 de agosto de 2018, Resolução nº 009/2019, de 31 de outubro de 2019, Certificado nº 02/2019, Resultado de Aviso Público a projetos sociais - 2019, Edital Banco do Nordeste FIA 2019 - Edital BNB FIA 2019/661-054 no âmbito da Lei de Incentivo Fiscal (Lei Federal 8.069/1990 - Fundo da Infância e Adolescência (FIA)) e Termo de Doação nº. 2019/661-003

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Presidente Tancredo Neves e a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO – IDEA, CNPJ nº 07.442.085/0001-07**, sediado na Avenida Wellington Nunes, 73, 1º Andar, Centro, Presidente Tancredo Neves, BA, CEP 45.416-000, neste ato representada por sua Diretora Presidente Caetana Mota Barreto, CPF 044.966.035-43, RG 1333083327, nos termos que segue.

A Inexigibilidade ora pretendida encontra respaldo legal no artigo 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. No caso, o chamamento público é inexigível em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, qual seja o **PROJETO TESOURO ENCANTADO**, elaborado pela Organização Beneficiária, de modo que as metas somente podem ser atingidas pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO – IDEA**.

A Organização Social Beneficiária prospectou junto ao Banco do Nordeste do Brasil e recebeu o financiamento do **PROJETO TESOURO ENCANTADO**, chancelado pelo Conselho Municipal do



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000699

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de abril de 2020

Ano 5

Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi comunicado do Resultado de Aviso Público a Projetos Sociais - 2019, decorrente do Edital Banco do Nordeste FIA 2019 - Edital BNB FIA 2019/661-054, no âmbito da Lei de Incentivo Fiscal (Lei Federal 8.069/1990 - Fundo da Infância e Adolescência (FIA)) e subscreveu o Termo de Doação nº. 2019/661-003, devidamente publicado em Portal Oficial do Banco.

No que tange à singularidade do objeto da parceria, elucidamos que por se tratar do **PROJETO TESOURO ENCANTADO** elaborado pela Organização Social Beneficiária, não caberia a outra entidade com atividade semelhante a promoção dele. Depois o Termo de Doação nº. 2019/661-003 prevê que a entidade beneficiária deverá executar de forma plena e fiel o Projeto selecionado pelo Edital banco do Nordeste FIA 2019, conforme condições propostas no Projeto.

Com a publicação do extrato da presente justificativo, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do Art. 32, parágrafo segundo, da Lei nº 13.019/2014.

Presidente Tancredo Neves, 02 de abril de 2020.

**ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**

Prefeito Municipal